



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.N.º 144942/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2019**

**Processo n.º 144942/2019**

**Validade 01 (um) ano**

**Ata de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa(s) para prestar serviços de locação de tablados, palcos, equipamentos de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de LED, telão e projetor, vídeo Wall, transmissão simultânea locação de gerador de energia, locação de tendas, locação de camarotes, locação de fechamento, locação de barricadas, locação de banheiros químicos, locação de ground em alumínio, confecção de lonas com impressão digital, confecção de adesivos, locação de stands, locação de cadeiras, locação de mesas, show pirotécnico, fornecimento de água mineral copo, contratação de brinquedos, propaganda volante, locação de stands para realização de eventos Institucionais (Natal na Praça, Prefeitura nos Bairros, Arraia, Desfile 12 de Outubro, Aniversário da Cidade, Finados e outros Eventos Institucionais) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Itumbiara/GO, na forma das cláusulas e condições á seguir:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Beira Rio, n. 01, Vila de Furnas, nesta cidade de Itumbiara, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.204.196/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n.º 025.126.681-85, RG n.º MG 13.946.341 SSP-MG, residente na av. Beira Rio, n.º 600, Apart. 602, centro, nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal n. 957/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito, e a empresa **(A) A G SILVA ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.872.101/0001-10, estabelecida na Rua Boa Vista S/N, Quadra 03 Lote 40, Bairro Centro, na cidade de GUAPO/GO, representada neste ato pela Sra. Ana Gabriela Silva Rocha, sócia proprietária, representante legal, brasileira, carteira de identidade n.º 6488385 e CPF de n.º 705.585.641-86; **(B) AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.860.396/0001-42, estabelecida na Rua 8 n.º 251, Bairro Centro, na cidade de ITUIUTABA/MG, representada neste ato pelo Sr. Ademir Fernandes Martins Filho, sócio proprietário, brasileiro, carteira de identidade n.º MG11840983 SSP/MG e CPF de n.º 111.616.886-33; **(C) B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.452.622/0001-70, estabelecida na Rua 14 S/N, Quadra 63, Lote 4D, Bairro Caldas do Oeste, na cidade de CALDAS NOVAS/GO, representada neste ato pelo Sr. Douglas Simão, representante legal, brasileiro, carteira de identidade n.º 2687293 2.A VIA SSP/GO e CPF de n.º 861.409.811-15; **(D) DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.437.642/0001-46, estabelecida na Rua V 18 N.º 155, Bairro Cidade Jardim, na cidade de ITUMBIARA/GO, representada neste ato pelo Sr. Gleide Marcos Pereira de Carvalho, representante legal, brasileiro, carteira de identidade n.º 446573 SSP/MS e CPF de n.º 446.250.491-72; **(E) ESTRUTURASOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.001.757/0001-00, estabelecida na Rua João Cardoso de Moura S/N, Quadra E, Lote 06, Bairro Vila Campos, na cidade de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO, representada neste ato pela Sra. Adriana do Nascimento, sócia proprietária, brasileira, carteira de identidade n.º 3740036 DGPC e CPF de n.º 823.624.591-87; **(F) GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.363.642/0001-20, estabelecida na Rua Nove de Julho n.º 1.607, Bairro Karfan, na cidade de ITUMBIARA/GO, representada neste ato pelo Sr. Rafael Andrade dos Reis, sócio proprietário, brasileira.



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

carteira de identidade n.º 31721 MTE/GO e CPF de n.º 016.533.091-05, **(G) LOTTUS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.495.975/0001-33, estabelecida na Rua José Martins Correia n.º 132, Quadra 22, Lote 02 Bairro Santa Inês, na cidade de ITUMBIARA/GO, representada neste ato pelo Sr. Samir Dahas Nogueira Junior, representante legal, brasileiro, carteira de identidade n.º 3828148 SSP/GO e CPF de n.º 894.577.651-68; doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no(a) **manutenção da Secretaria Municipal de Governo de Itumbiara/GO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL** e **FUTURA** contratação de empresa(s) para prestar serviços de locação de tablados, palcos, equipamento de som, iluminação, painel de LED, gerador de energia, tendas, fechamento, barricadas, banheiros químicos, ground de alumínio, cadeiras, mesas, brinquedos, confecção de lonas com impressão digital, adesivos, propaganda volante, para serem utilizadas em eventos a serem realizados pelo Município de Itumbiara, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Itumbiara/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital do Pregão Presencial n.º 026/2019, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

**Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO**

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	LOCAÇÃO DE TABLADO MODULAR: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	1.000	M2	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 30,00	RS 30.000,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO (01): CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	10	SERV.	ESTRUTURASOM PRODUÇÕES E EVENTOS	17.001.757/0001-00	RS 2.400,00	RS 24.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO (02): CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO	6	SERV.	AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME	23.860.396/0001-42	RS 7.400,00	RS 44.400,00



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL						
4	LOCAÇÃO DE PALCO (03): CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	3	SERV.	AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME	23.860.396/0001-42	RS 15.700,00	RS 47.100,00
5	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (01): CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	40	DIARIA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 1.400,00	RS 56.000,00
6	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (02): CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	30	DIARIA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 1.640,00	RS 49.200,00
7	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (03):	20	DIARIA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 2.240,00	RS 44.800,00
8	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (04): CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	20	DIARIA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 5.300,00	RS 106.000,00
9	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (05): CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	7	DIARIA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 12.000,00	RS 84.000,00
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (01): CONFORME ESPECIFICAÇÕES	30	DIARIA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 2.480,00	RS 74.400,00

CA



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

	CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL						
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (02): CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	20	DIARIA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 4.000,00	RS 80.000,00
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (03): CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	7	DIARIA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 5.390,00	RS 37.730,00
13	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4 MM: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	300	M2	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 299,00	RS 89.700,00
14	LOCAÇÃO DE TELÃO E PROJETOR 1: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	12	SERV.	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 770,00	RS 9.240,00
15	LOCAÇÃO DE TELÃO E PROJETOR 2: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	12	SERV.	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 969,00	RS 11.628,00
16	LOCAÇÃO DE TELÃO E PROJETOR 3: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	12	SERV.	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 1.199,00	RS 14.388,00
17	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: CONFORME ESPECIFICAÇÕES	12	SERV.	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 2.000,00	RS 24.000,00



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

	CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL						
18	LOCAÇÃO DE VÍDEO - WALL: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	12	SERV.	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	09.363.642/0001-20	RS 1.799,00	RS 21.588,00
19	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	12	DIARIA	A G SILVA ROCHA - ME	24.872.101/0001-10	RS 1.190,00	RS 14.280,00
20	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	12	DIARIA	A G SILVA ROCHA - ME	24.872.101/0001-10	RS 1.449,00	RS 17.388,00
21	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 PIRAMIDAL: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	60	SERV.	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 150,00	RS 9.000,00
22	LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4 PIRAMIDAL: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	60	SERV.	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 200,00	RS 12.000,00
23	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 PIRAMIDAL: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	80	SERV.	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 250,00	RS 20.000,00
24	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 PIRAMIDAL:	80	SERV.	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 300,00	RS 24.000,00

24



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

	CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL						
25	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8 PIRAMIDAL: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	50	SERV.	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 400,00	RS 20.000,00
26	LOCAÇÃO DE TENDAS 9X9 CALHADA: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	80	SERV.	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 680,00	RS 54.400,00
27	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PIRAMIDAL: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	100	SERV.	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 450,00	RS 45.000,00
28	LOCAÇÃO DE COBERTURA GEOSPACE: (METRO LINEAR) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	100	ML	AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME	23.860.396/0001-42	RS 660,00	RS 66.000,00
29	LOCAÇÃO DE CAMAROTE: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	1000	M2	AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME	23.860.396/0001-42	RS 70,00	RS 70.000,00
30	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	2500	ML	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 10,00	RS 25.000,00
31	LOCAÇÃO DE	2500	ML	B&S TENDAS E	28.452.622/0001-70	RS 10,00	RS 25.000,00



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

	BARRICADA: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL			ESTRUTURAS EIRELI ME			
32	LOCAÇÃO DE BARRICADA ANTI AVALANCHE: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	300	ML	AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME	23.860.396/0001-42	RS 55,00	RS 16.500,00
35	REALIZAÇÃO SHOW PIROTÉCNICO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	1	SERV.	DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME	26.437.642/0001-46	RS 40.000,00	RS 40.000,00
36	LOCAÇÃO DE GROUND EM ALUMÍNIO Q 30: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	2500	M	AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME	23.860.396/0001-42	RS 30,00	RS 75.000,00
37	CONFEÇÃO DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	500	M2	LOTTUS FABRICAÇÃO, COM ÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.495.975/0001-33	RS 120,00	RS 60.000,00
38	CONFEÇÃO DE ADESIVOS PLÁSTICO COM IMPRESSÃO DIGITAL	500	M2	LOTTUS FABRICAÇÃO, COM ÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.495.975/0001-33	RS 120,00	RS 60.000,00
39	CONFEÇÃO DE PLACAS EM PVC 2 MM ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	200	M2	LOTTUS FABRICAÇÃO, COM ÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.495.975/0001-33	RS 120,00	RS 24.000,00

Handwritten signature and initials, including a large 'Z' and a stylized signature.



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

41	LOCAÇÃO DE STANDS SIMPLES: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	500	M2	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 216,00	RS 108.000,00
42	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS AVULSAS: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	3000	DIARIA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 3,40	RS 10.200,00
43	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS AVULSAS: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	500	DIARIA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 5,45	RS 2.725,00
44	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COPO 200ML CAIXA COM 48 COPOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	300	CAIXA	GENESIS TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS LTDA ME	09.363.642/0001-20	RS 32,00	RS 9.600,00
45	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS: PULA PULA(CAMA ELÁSTICA MEDIDA MÍNIMA 3,00 E MÁXIMA 4,00 - DIARIA DE 4HORAS	45	DIARIA	B&S TENDAS ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 220,00	RS 9.900,00
46	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS: ESCORREGADOR INFLÁVEL DE 4,5 X 2,5 - DIARIA DE 4 HORAS	45	DIARIA	B&S TENDAS ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	RS 560,00	RS 25.200,00
47	CONTRATAÇÃO DE	45	DIARIA	B&S TENDAS ESTRUTURAS	28.452.622/0001-70	RS 350,00	RS 15.750,00

Handwritten signature and initials.





MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

	FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS CASTELO DE BOLINHAS 3,0 X 3,0 - DIÁRIA DE 4HORAS			EIRELI ME			
48	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS: PLAY TOMBO COM BOLINHAS MÍNIMO 2.000 BOLINHAS - DIÁRIA DE 4HORAS	45	DIARIA	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	R\$ 380,00	R\$ 17.100,00
49	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS CASTELO INFLÁVEL COM ESCORREGADOR - DIARIA DE 4 HORAS	45	DIARIA	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	R\$ 370,00	R\$ 16.650,00
50	CONTRATAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM ESTRUTURA EM INOX COM MATERIAL E MÃO DE OBRA - DIARIA DE 4HORAS	45	DIARIA	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	R\$ 590,00	R\$ 26.550,00
51	CONTRATAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM ESTRUTURA EM INOX COM MATERIAL E MÃO DE OBRA - DIARIA DE 4HORAS	45	DIARIA	B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI ME	28.452.622/0001-70	R\$ 605,00	R\$ 27.225,00

2.1. A - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:

- (A) A G SILVA ROCHA-ME, registro no valor total de R\$31.668,00 (Trinta e um mil seiscentos e sessenta oito reais).
- (B) AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI-ME, registro no valor total de R\$319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais).
- (C) B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI-ME, registro no valor total de R\$402.775,00 (Quatrocentos e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).
- (D) DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, registro no valor total de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

- (E) **ESTRUTURASOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, registro no valor total de **R\$24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).
- (F) **GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, registro no valor total de **R\$833.199,00** (Oitocentos e trinta e três mil cento e noventa e nove reais).
- (G) **LOTTUS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, registro no valor total de **R\$144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais).

2.1. B – **VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$1.794.642,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal 957/2013 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itumbiara/GO.

### Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. O objeto adjudicado deveser executado nos locais serem designados pela Secretaria Municipal de Governo com antecedência mínima de 2 (dois) dias, no período de 12(doze) meses, **após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.**

3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços/materiais/produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 026/2019.

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Itumbiara, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a adquirir os serviços/materiais/produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 026/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata, valores de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the initials 'CA' at the bottom.]*



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

10 (dez) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Itumbiara, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Itumbiara deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8.3.** Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

**8.3.1.** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

**9.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**9.3.** Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**9.3.1.** As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**9.4.1.** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

**9.4.2.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**9.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

ZA



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**9.5.1** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**9.6** – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

**9.6.1** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**9.6.2** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

**9.6.3** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

**9.6.4** - no tocante a licitações e contratos:

**9.6.4.a** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**9.6.4.b** - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**9.6.4.c** - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**9.6.4.d** - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**9.6.4.e** - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou **celebrar contrato administrativo**;

**9.6.4.f** - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

**9.6.4.g** - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.6.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.026/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**10.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 026/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/12/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito em 05/12/2019.

**10.3.** Caberá à Prefeitura Municipal de Itumbiara o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Handwritten initials and signatures on the right margin, including a large 'Z' and a circled 'P'.



MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itumbiara/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itumbiara/GO, em 13, de dezembro de 2019.

**José Antônio da Silva Netto**  
Prefeito de Itumbiara

**Paulo César Pereira Proto**  
PREGOEIRO

**(C) B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI-ME**  
CNPJ/MF Nº 28.452.622/0001-70  
SR. DOUGLAS SIMÃO - PROCURADOR

**(D) DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**  
CNPJ/MF Nº 26.437.642/0001-46  
SR. GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - SÓCIO PROPRIETÁRIO

**(F) GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ/MF Nº 09.363.642/0001-20  
SR. RAFAEL ANDRADE DOS REIS - SÓCIO PROPRIETÁRIO

**(H) LOTTUS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
CNPJ/MF Nº 23.495.975/0001-33  
SR. SAMIR BAHAS NOGUEIRA JUNIOR - PROCURADOR